

NOTIFICAÇÃO

À

**BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. -EPP.
INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA 32412601860 – ME.
EXPERTS INFORMATICA EIRELI – ME
GMAES TELECOM LTDA. - ME**

Referente: Pregão Eletrônico nº 30/2020

Processo Administrativo nº 8.263/2019 (licitação);

Objeto Principal: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de caixas postais de correio eletrônico (e-mail), incluindo configuração, manutenção, migração de dados e suporte técnico.

Assunto: Revogação do certame.

Considerando que a autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

Considerando que o intuito desta Administração com a publicação da licitação foi alterar o regime de execução, ampliar o quantitativo de caixas postais e alcançar economia tendo em vista singelas alterações entre o objeto do contrato vigente e o objeto ora licitado.

Considerando que após a disputa as expectativas desta Administração não se confirmaram; visto que se fosse ativada todas as caixas postais atualmente utilizadas com os valores alcançados no certame em epígrafe haveria um aumento do valor em, praticamente, 50% (cinquenta por cento).

Considerando ainda o interesse da Administração, tendo em vista o interesse público e economicidade do atual contrato, e de acordo com o subitem 13.3 do edital e o art. 49, § 3º da lei nº 8.666/93, em possível afronta ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. No mesmo diapasão, a Administração deve imperiosa observância ao Princípio da Economicidade, expresso no artigo 70 da CF. Conquanto não inserto entre os chamados princípios mínimos da Administração Pública (art. 37, caput, da CF), tal princípio se impõe como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício. Portanto, o princípio da economicidade impõe à Administração a promoção dos melhores resultados, com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e custo baixo, o que não restou atendido no caso vertente.

Comunicamos a iminente **REVOGAÇÃO DO CERTAME**.



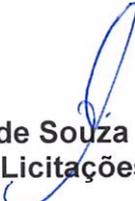
**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Ficando a licitante devidamente **NOTIFICADA** a ter vistas dos autos para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Sorocaba, 15 de maio de 2020.


Roseli de Souza Domingues
Setor de Licitações e Contratos